



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

**38º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

Trigésimo Oitavo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Joziane Pereira da Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, Tércio Erany Tedesco Júnior, inscrito no CPF sob nº 534.653.420-20, Diretor Administrativo e Financeiro, Marco Antônio Baldo, inscrito no CPF sob o nº 151.901.700-63; Diretor de Atenção à Saúde, Marcelo Bastiani Pasa, inscrito no CPF sob o nº 483.350.610-68; e Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Rafael Dutra Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 730.585.720-34, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Nacional de Saúde e transferido ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS 1.993 de 24 de novembro



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

de 2023 referente ao custeio diferenciado de Portas de Entrada Hospitalares, leitos de UTI Adulto Tipo II e leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado Rio Grande do Sul e Municípios, destinados à implantação do Previsto no Art.1º., conforme Anexo a esta Portaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor a ser repassado será transferido **mensalmente**, de acordo com os valores estabelecidos, de acordo com o Anexo da Portaria 1.993/2023 (abaixo), sendo repassado a partir da assinatura do presente termo e de acordo com a transferência de valores pelo Fundo Nacional de Saúde.

ANEXO

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO       | ESTABECIMENTO DE SAÚDE                 | CNES    | GESTÃO    | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE INCENTIVO        | TOTAL DE LEITOS/PORTAS DE ENTRADA A QUALIFICAR | TOTAL DE LEITOS/PORTAS DE ENTRADA RAU | VALOR ANUAL (R\$) |
|----|--------|-----------------|--|---------|-----------|--|--|---------------------------------------|-------------------|
|    | 432000 | SAPUCAIA DO SUL | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL | 2232162 | MUNICIPAL | 8274 - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADOS | 8  | 16                                    | 844.323,84        |

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros a serem repassados na forma deste termo aditivo refere-se ao custeio diferenciado de Portas de Entrada Hospitalares, leitos de UTI Adulto Tipo II e leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda, em consonância com o estabelecido na Portaria GM/MS 1.993 de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (06008501):

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

3.3.50.85 – Contrato de Gestão

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 001/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 15 de dezembro de 2023.

**Volmir Rodrigues**  
Prefeito  
Município de Sapucaia do Sul

**Flávia Pereira da Motta**  
Secretária de Saúde  
Município de Sapucaia do Sul

Flávia Jozilene Pereira da Motta  
Secretária Municipal da  
Saúde -  
Matrícula 93381

**Tércio Erany Tedesco Júnior**  
Diretor Geral  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

**Marco Antônio Baldo**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas



|             |        |                       |         |           |   |      |           |                |               |       |
|-------------|--------|-----------------------|---------|-----------|---|------|-----------|----------------|---------------|-------|
| SP          | 354130 | PRESIDENTE EPITACIO   | 2751038 | MUNICIPAL | SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO                       | 20   | 9.048,45  | 180.969,00     | 15.080,75     | 20-29 |
| SP          | 354580 | SANTA BARBARA D'OESTE | 2749742 | MUNICIPAL | INSTITUTO SEGUMED SBO                                   | 25   | 9.048,45  | 226.211,25     | 18.850,94     | 20-29 |
| SP          | 354910 | SAO JOAO DA BOA VISTA | 2084228 | MUNICIPAL | SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS SJBV | 22   | 9.048,45  | 199.065,90     | 16.588,83     | 20-29 |
| SP          | 354940 | SAO JOAQUIM DA BARRA  | 9061606 | MUNICIPAL | RENALS SAO JOAQUIM DA BARRA                             | 20   | 9.048,45  | 180.969,00     | 15.080,75     | 20-29 |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2039559 | MUNICIPAL | PRONEFRON   | 20   | 9.048,45  | 180.969,00     | 15.080,75     | 20-29 |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2048094 | MUNICIPAL | CLINICA NEFROLOGICA SAO MIGUEL SC LTDA                  | 27   | 9.048,45  | 244.308,15     | 20.359,01     | 20-29 |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 2082624 | MUNICIPAL | HOSPITAL JAPONES SANTA CRUZ                             | 20   | 9.048,45  | 180.969,00     | 15.080,75     | 20-29 |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 3524086 | MUNICIPAL | CENESUL CENTRO DE NEFROLOGIA ZONA SUL                   | 27   | 9.048,45  | 244.308,15     | 20.359,01     | 20-29 |
| SP          | 355030 | SAO PAULO             | 9989579 | MUNICIPAL | NEPHRO GROUP CLINICA DE DIALISE                         | 20   | 9.048,45  | 180.969,00     | 15.080,75     | 20-29 |
| TOTAL SP    |        |                       |         |           |   | 713  | TOTAL R\$ | 6.451.544,85   | 537.628,77    |       |
| TOTAL       |        |                       |         |           |   | 4978 | TOTAL R\$ | 45.043.184,10  | 3.753.598,94  |       |
| TOTAL GERAL |        |                       |         |           |   | 7248 | TOTAL R\$ | 165.803.915,30 | 13.816.992,97 |       |

PORTARIA GM/MS Nº 1.993, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Approva o IV Aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerada a Portaria GM/MS nº 2.661, de 4 de dezembro de 2014, na qual Redefine o Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.750, de 23 de dezembro de 2020, que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, referente à Macrorregião Metropolitana e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.734, de 21 de dezembro de 2021, que atualiza o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Macro Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul e suspende recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Porto Alegre;

Considerando a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.633 de 27 de setembro de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o valor do incentivo às instituições hospitalares que dispuserem de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico tipos II e III aos serviços hospitalares que compõem a Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.387, de 19 de dezembro de 2022, que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, referente à Macrorregião Metropolitana e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 965, de 17 de julho de 2023, que aprova o II aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, referente à Macrorregião Metropolitana e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Gravataí;

Considerando a Resolução nº 305 - CIB/RS, de 12 de junho de 2023, que aprova o Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Metropolitana, composta pelas 1ª e 18ª CRS's, em conformidade com as Deliberações nº 04/2023 - CIR Conjunta da 1ª CRS, nº 08/2023 - CIR Conjunta da 18ª CRS e as Portarias Federais vigentes;

Considerando a Resolução nº 379 - CIB/RS, de 06 de julho de 2023, que aprova o adendo ao Aditivo do Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Metropolitana, composta pela 1ª CRS e 18ª CRS;

Considerando a Resolução nº 380 - CIB/RS, de 06 de julho de 2023, que aprova a solicitação de habilitação de Porta de Entrada Hospitalar Federal Geral para o Hospital Restinga e Extremo Sul (CNES 751351) do município de Porto Alegre, a ser incluída, como Adendo, ao Aditivo/PAR Macrorregião Metropolitana, para análise e aprovação junto ao Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Informativa nº 01 - CGURG/DAHU/SAES/MS/2019, que descreve as diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências - PAR RUE; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 676/2023, constante no NUP-SEI 25000.488349/2017-49, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o IV Aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 23.667.644,52 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios, destinados à implantação do previsto no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput se refere ao custeio diferenciado de Portas de Entrada Hospitalares, leitos de UTI Adulto Tipo II e leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2023..

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

| UF     | IBGE    | MUNICÍPIO                                   | ESTABECIMENTO DE SAÚDE                         | CNES     | GESTÃO                           | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE INCENTIVO   | TOTAL LEITOS/PORTAS DE ENTRADA QUALIFICAR | TOTAL LEITOS/PORTAS DE ENTRADA RAU | VALOR ANUAL (R\$) |
|--------|---------|---|--|----------|----------------------------------|---|---|------------------------------------|-------------------|
| RS     | 431405  | PAROBÉ                                      | HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS                | 2227762  | ESTADUAL                         | 82.13 - PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGÊNCIA - HOSPITAL ESPECIALIZADO TIPO I | 1   | 1                                  | 1.200.000,00      |
|        |         |   |  |          |                                  | 82.71 - ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA NOVOS                                  | 15  | 15                                 | 1.396.125,00      |
|        |         |   |  |          |                                  | 82.72 - ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA QUALIFICADOS                           | 15  | 15                                 | 930.750,00        |
|        |         |   |  |          |                                  | 82.73 - UTI ADULTO TIPO II NOVOS  | 10  | 10                                 | 1.055.404,80      |
|        |         |   |  |          |                                  | 82.74 - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADOS   | 3   | 7                                  | 316.621,44        |
|        | 431870  | SÃO LEOPOLDO                                | HOSPITAL CENTENÁRIO                            | 2232022  | MUNICIPAL                        | 82.74 - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADOS   | 3   | 8                                  | 316.621,44        |
|        | 431990  | SAPIRANGA                                   | HOSPITAL SAPIRANGA                             | 2232154  | ESTADUAL                         | 82.74 - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADOS   | 3   | 10                                 | 1.055.404,80      |
|        | 430460  | CANOAIS                                     | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAIS              | 3508528  | MUNICIPAL                        | 82.73 - UTI ADULTO TIPO II NOVOS  | 10  | 2                                  | 211.080,96        |
|        | 430770  | ESTEIO                                      | FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO | 2232030  | MUNICIPAL                        | 82.73 - UTI ADULTO TIPO II NOVOS  | 2   | 16                                 | 844.323,84        |
|        | 432000  | SAPUCAIA DO SUL                             | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL         | 2232162  | MUNICIPAL                        | 82.74 - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADOS   | 8   | 10                                 | 1.055.404,80      |
| 430350 | CAMAQUÃ | HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUÃ | 2257548  | ESTADUAL | 82.73 - UTI ADULTO TIPO II NOVOS | 10  |   |                                    |                   |

